



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei Complementar nº 001/2023

***Dispõe sobre alteração do anexo III da
Lei Complementar 003 de 2019.***

A Câmara Municipal de Arantina, através do projeto de lei complementar, apresentada pelo seu Presidente, na forma regimental, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar 003 de 2019 passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS QUADROS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA-MG.

NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
I	1.302,00
II	1.302,00
III	1.657,00

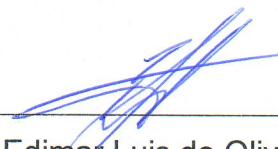
Art. 2º - As despesas com o presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Arantina, 28 de fevereiro de 2023

PUBLICADO EM: 28/02/23
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1º
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL


Edimar Luis de Oliveira
Prefeito Municipal